

DECRETO Nº 1.871/2020, de 09 de dezembro 2020.

Institui o Comitê da Rede Municipal de Proteção dos Direitos da Mulher e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO, MARTINHO MENDES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a importância da definição de políticas públicas voltadas para Proteção dos Direitos da Mulher, em âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de criação do Comitê, para organizar e operacionalizar as ações da Rede Municipal de Proteção dos Direitos da Mulher;

CONSIDERANDO a disciplina da legislação vigente, relativa à Proteção dos Direitos da Mulher;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a legislação municipal que trata do Conselho Municipal da Mulher, possibilitando o fortalecimento da Rede Municipal de Proteção dos Direitos da Mulher; e

CONSIDERANDO a importância de garantir a representatividade da sociedade civil e dos movimentos civis organizados na tratativa de temas ligados a garantia dos Direitos da Mulher;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Comitê da Rede Municipal de Proteção dos Direitos da Mulher, com a finalidade de organizar e operacionalizar ações que resultem na definição de políticas públicas locais, que garantam a integração e participação da mulher nos processos sociais, culturais, econômicos e políticos.

§1º. O Comitê será composto por representantes do Poder Público e representantes da sociedade civil e movimentos civis organizados, que conjugarão esforços para consolidação da Rede Municipal de Proteção dos Direitos da Mulher.

§2º. O Comitê será coordenado pela Secretária Municipal da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais e terá a seguinte composição:

I - 05 (cinco) Representantes do Poder Público:

- a) Secretaria Municipal da Rede de Proteção Social, Hab. e Proj. Especiais;
- b) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- c) Secretária Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- e) Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

II - 05 (cinco) Representantes da sociedade civil e movimentos civis organizados, que serão definidos por indicação das instituições ou movimentos, com envio da qualificação completa dos escolhidos à Secretaria Municipal da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais.

III - Os membros do Comitê serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, permitida a substituição de membros por nova indicação do Poder Público ou da sociedade civil e movimentos civis organizados.

§3º. O Comitê poderá receber apoio técnico de outros órgãos públicos e entidades da iniciativa privada, cabendo à coordenação o aceite e a formalização do apoio, por meio de documento hábil.

§4º. Os técnicos que apoiarão as ações do Comitê poderão participar das reuniões e auxiliar na elaboração das ações e medidas, contudo, não terão competência para assumir compromissos ou representar, em qualquer situação, o Comitê perante terceiros.

Art. 2º. Os resultados dos trabalhos realizados pelo Comitê subsidiarão a revisão da legislação municipal, em especial, a Lei Municipal nº 782/2007, que criou o Conselho da Mulher, bem como, a criação de políticas públicas locais, garantindo o funcionamento da Rede Municipal de Proteção dos Direitos da Mulher.

Parágrafo único. As políticas públicas locais a serem criadas deverão atender demandas ligadas a Saúde, Segurança, Educação, Capacitação, Geração de Emprego e Renda, dentre outros temas de relevância neste contexto.

Art. 3º. O desenvolvimento de atividades junto ao Comitê não será remunerado, sendo considerado serviço de relevante interesse público e importância social.





Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



Parágrafo único. A participação de técnicos de outros órgãos públicos e da iniciativa privada, no apoio das ações do Comitê, será tida como atuação voluntária e seguirá a disciplina do *caput* deste artigo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2020.


MARTINHO MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Certidão:

Registrado em fls. do Livro próprio e
afixado no Placard de publicidade.

Data supra.